

Bruxelas, 4 de julho de 2025
(OR. en)

10774/25

**Dossiê interinstitucional:
2024/0290 (NLE)**

**TRANS 260
RELEX 827**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	15396/24 + ADD 1
n.º doc. Com.:	COM(2024) 524 final; COM(2024) 524 annex
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à celebração de um acordo que altera o Acordo entre a União Europeia e a Ucrânia sobre o Transporte Rodoviário de Mercadorias de 29 de junho de 2022 – Adoção

1. Em 29 de abril de 2024, a Comissão recebeu um mandato para encetar negociações com a Ucrânia tendo em vista a alteração do acordo entre a União e a Ucrânia sobre o transporte rodoviário de mercadorias.
2. Em 3 de junho de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo entre a União Europeia e a Ucrânia. O Conselho adotou a decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo em 20 de junho de 2024¹. O acordo foi assinado em 20 de junho de 2024 e aplica-se provisoriamente desde essa data.

¹ *JO L, 2024/1876, 2.7.2024.*

3. Em 12 de novembro de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo entre a União Europeia e a Ucrânia.
 4. Em 18 de dezembro de 2024, o Conselho enviou a decisão do Conselho ao Parlamento Europeu, para aprovação.
 5. Em 17 de junho de 2025, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à decisão do Conselho relativa à celebração do acordo.
 6. Com vista a preparar a celebração do acordo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão relativa à celebração, na versão que consta do documento 16072/24.
 7. O Parlamento Europeu será informado da adoção da decisão do Conselho em todas as línguas, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e essa decisão ser-lhe-á enviada.
-